

PREFEITURA  
MUNICIPAL



LEI Nº 51/2007

Dep. Irapuan Pinheiro, 11 de maio de 2007.

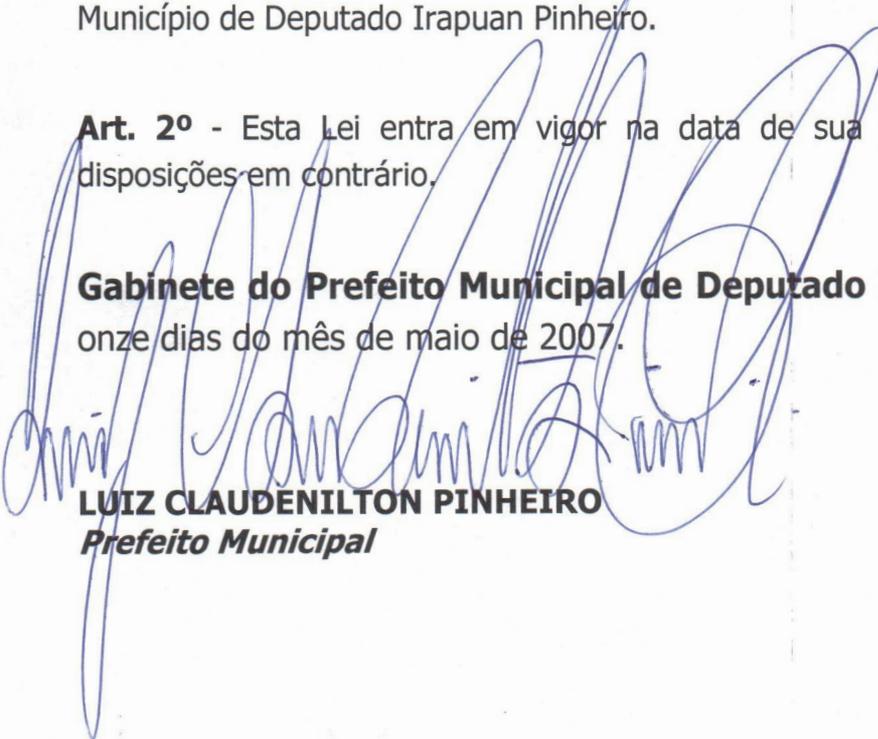
*Dispõe sobre o reajuste da tarifa de abastecimento d'água, na forma que indica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO aprovou** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar – para o âmbito **RESIDENCIAL** – em **23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento)** a **Tarifa de Abastecimento D'Água**, e, para o âmbito **COMERCIAL, PÚBLICA E INDUSTRIAL** em **15,4% (quinze vírgula quatro por cento)**, taxa esta administrada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro**, aos onze dias do mês de maio de 2007.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
*Prefeito Municipal*